



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º
ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO – 1ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº
48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A EMPRESA
SERVTEC INSTALAÇÕES E
MANUTENÇÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Rua Jaraguá, n.º 381, Bom Retiro - São Paulo - SP, CEP 01129-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **Sr. Marco Aurélio Palópoli**, Diretor, RG nº 3.857.320 SSP/SP, CPF nº 641.269.788-87, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I, concomitantemente com os parágrafos primeiro e sexto do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, consoante autorização constante das fls. 610 do Processo TC-A nº 12.070/026/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

1.1-A celebração do presente Termo acarretará, ao Contrato, um **acréscimo mensal** da ordem de **R\$ 8.326,69** (Oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente a **19,31%** do valor **mensal** inicialmente contratado e uma **supressão mensal**, da ordem de **R\$ 1.584,20** (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a **3,67%** do valor **mensal** inicialmente contratado.

1.2- A despesa total acrescida com o presente Termo Aditivo é de **R\$ 70.346,64** (Setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 60.682,41** (Sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) para o exercício de **2013** e **R\$ 9.664,23** (Nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) para o exercício de **2014** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99**.

1.3- As alterações ora efetuadas resultarão, para efeito de detalhamento de **postos e valores**, individuais e totais, na planilha constante do **ANEXO I** deste Termo Aditivo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do **valor total** atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

4.1- Pelo presente termo ficam alteradas a **localização da sede social** e o **telefone/fax** da Contratada, que passarão a ser: **Rua do Bosque, 1.256 – Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01136-001, Tel. (11) 3660-9783 e Fax (11) 3392-4302.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 ABR 2013

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Aurélio Palópoli
Diretor

SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

1º TA - 1º ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 48/12

QUADRO RESUMO					
EQUIPE RESIDENTE					
PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (1)	VALOR 15 MESES
Supervisor	CBO 9501-10	1	220	7.513,61	112.704,15
Eletricista	CBO 7156-10	2	220	9.016,33	135.244,95
Encanador	CBO 7241-15	1	220	4.207,62	63.114,30
Serralheiro	CBO 7244-40	1	220	4.207,62	63.114,30
Pedreiro	CBO 7152-10	1	220	3.907,08	58.606,20
Marceneiro	CBO 7711-10	1	220	4.207,62	63.114,30
Ajudante Geral	CBO 5143-25	2	220	5.914,94	88.724,10
Pintor	CBO 7166-10	1	220	3.826,69	57.400,35
Oficial de Manutenção	CBO 5143-25	1	220	4.500,00	67.500,00
TOTAL EQUIPE RESIDENTE				47.301,51	709.522,65
EQUIPE NÃO RESIDENTE					
PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (2)	VALOR 15 MESES
Engenheiro Civil	CBO 2142-15	1	16	1.284,49	19.267,35
Engenheiro Elétrico	CBO 2143-15	1	16	1.284,49	19.267,35
TOTAL EQUIPE NÃO RESIDENTE				2.568,98	38.534,70
				VALOR TOTAL MENSAL (1) + (2)	49.870,49
NOVO VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 49.870,49 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).					

